

LEI Nº 5.797 – DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Institui o Projeto Viveiro Municipal e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Projeto “Viveiro Municipal”, gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, objetivando produção de mudas nativas e exóticas para distribuição aos produtores rurais.

Art. 2º. Para consecução do Projeto ora criado, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Diretoria do Presídio Regional de Araxá, visando a utilização de mão-de-obra de detentos para a produção das mudas.

Art. 3º. Fica o Município de Araxá, autorizado a doar as mudas produzidas pelo Projeto “Viveiro Municipal” aos produtores rurais residentes e domiciliados neste Município para utilização em restauração ecológica e paisagismo.

Art. 4º. O Prefeito Municipal deverá editar Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias definindo os critérios e requisitos para o cadastro dos beneficiários e forma de distribuição das mudas produzidas.

Art. 5º. Para fazer face às despesas com a produção de mudas, o Município utilizará às dotações orçamentárias vinculados a atividade nº 02.09.20.601.0763.2.068 – manutenção do viveiro de mudas, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Parágrafo único. O Executivo destinará verba nas Leis Orçamentárias que seguirão para a realização das despesas previstas na presente Lei nos exercícios seguintes.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições da Lei Municipal nº 5.441 de 16 de abril de 2009.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão